



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2016
PREGÃO PRESENCIAL 02/2016

CONTRATO Nº 99/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 28/2016 QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **GILMAR ROSSI TRANSPORTES**, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DO ITINERÁRIO COM CONSEQUENTE REDUÇÃO DO VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO, EM REGIME DE FRETAMENTO, DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL DURANTE O ANO LETIVO DE 2016.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, na cidade de Lindóia do Sul, (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 78.510.112/0001-80, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Pedro Ari Parizotto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, nesta cidade e Município de Lindóia do Sul-SC, inscrito no CPF/CIC sob o nº 346.977.999-68, doravante neste instrumento de Contrato identificado apenas como **CONTRATANTE**, e a empresa **Gilmar Rossi Transportes**, firma individual, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na localidade de Linha XV de Novembro, neste município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.058.112/0001-54, Inscrição Estadual nº 254.128.300, neste ato representada por seu sócio-gerente, Senhor Gilmar Rossi, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste município, na localidade de Linha XV de Novembro, inscrito no CIC/CPF sob o nº 576.695.469-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação Pregão nº 02/2016, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando que a cláusula segunda do contrato original prevê a possibilidade de alteração do valor contratual em decorrência do aumento ou redução da quilometragem;

Considerando que em função da mudança da residência de alunos, houve a necessidade de alteração no itinerário com redução de aproximadamente 9,9 km diários, acarretando em redução no valor contratual;

Considerando que o valor total de tal redução por dia letivo, se equivale ao valor acrescido anteriormente através do contrato aditivo nº 36/2016, e assim sendo, o itinerário volta a ter o valor diário previsto no contrato original;

Considerando a solicitação encaminhada pela Secretária de Educação Cultura e Esportes, requerendo a redução do itinerário previsto no contrato vigente, com efeitos retroativos a 01/06/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do itinerário, com conseqüente redução no valor contratual, nos termos anteriormente dispostos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor contratual total estimado para o exercício de 2016, que era R\$ 45.617,66 (quarenta e cinco mil seiscentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos), fica reduzido o valor de R\$ 4.330,26 (quatro mil trezentos e trinta reais e vinte e seis centavos), correspondente a redução da quilometragem percorrida no itinerário, citado na Cláusula Primeira deste Termo, passando o item 4.1. do contrato original a vigorar com a seguinte redação:

“...4.1. O valor total do presente Contrato constitui a importância total estimada de R\$ 41.287,40 (quarenta e um mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), sendo R\$193,75 (cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) por roteiro de dia letivo, para a linha 5, conforme especificado abaixo:

ITEM	Itinerário	Veículo	Km / Dia Letivo	Valor Unitário / Km	Preço P/ Dia Letivo (R\$)	Preço Total estimado p/ 135 Dias Letivos (R\$)
5	<p>Meio Dia= Sai da casa de Gilmar Rossi, vem até a propriedade de Sr Ademir Zanella, segue até Linha Acampamento, no salão, entra a direita até o Sr Rodem, retorna até o Clube de Acampamento, vira a direita segue até a propriedade do Sr Pelin, e Cardoso, segue até o encruzo do Galon, pega sentido esquerdo até a propriedade do Sr Colossi. Retorna sentido Salto Grande segue até o Núcleo de Linha XV de Novembro, segue sentido Linha Mimosa até a propriedade de Gentil Zuanazzi pegando a esquerda até a propriedade de Milton Tebaldi, retorna até a propriedade de Gentil, pega esquerda sentido Mimosa, até as terras de Nilson Zamproghna, pegando a direita sentido Comin, pegando esquerda até Alto Cascalho, passando pelo Clube, sentido Três de Outubro até a propriedade do sr, Chitiolina, seguindo até o encruzo do Sr Demartini, pegando esquerda até no Campagnolo pegando sentido direito até Núcleo XV de Novembro. Encerra a linha na residência de Gilmar Rossi.</p> <p>Final da Tarde = Saindo da casa do Sr Gilmar, sentido Núcleo XV de Novembro, segue sentido a propriedade do Sr Rosin, pegando sentido direito, fazendo o mesmo itinerário do meio dia em sentido inverso. Totalizando 59.8 Km diários.</p>	igual ou Superior a 16 lugares	59,8	3,24	193,75	26.156,25

”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1. O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2016.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 30 de junho de 2016.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Gilmar Rossi
Gilmar Rossi Transportes
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Joana Caroline Spricigo
CPF: 071.624.269-99

02. _____
Nome: Marciane Agustini
CPF: 008.083.619-45

Saete Benelli
Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Fiscal do contrato